



EDITAL Nº 01/2023 PPGBRN/UFC
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA BOLSA CAPES/PDPG PÓS-DOCTORADO
ESTRATÉGICO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais da Universidade Federal do Ceará no exercício de suas atribuições, torna públicas as condições de Inscrição e de Seleção para 1 (uma) bolsa concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico, com início em fevereiro de 2023, em conformidade com o disposto na Portaria CAPES nº. 086, de 03 de julho de 2013 e respectivos anexos – Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PDPG/CAPES é um programa criado para contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs *stricto sensu* acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”. Os objetivos específicos do são:

- I. Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos;
- II. Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;
- III. Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados;
- IV. Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação;
- V. Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores;



Fonte: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>

2. NÚMERO DE VAGAS

Através do presente Edital, será selecionado (a) 01 doutor (a) para recebimento da bolsa PDPG/CAPES, vinculada ao PPGBRN/UFC, para desenvolver o projeto intitulado “**Produção de peptídeos e proteínas de interesse biotecnológico utilizando sistemas vegetais e microalgas**”.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA

Do(a) candidato(a) a bolsista exige-se:

- I. possuir o título de doutor(a) em Biotecnologia, há no máximo 5 (cinco) anos, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira este deverá ser analisado pelo colegiado do PPGBRN/UFC;
- II. não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- III. ter um dos seguintes perfis: (a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício; (b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício; (c) servidor público no país com afastamento publicado no DOU (comprovando seu afastamento sem remuneração da instituição de origem) ou com vínculo empregatício de até 20 horas semanais, desde que, no período compatível com a vigência da bolsa;
- IV. não ter recebido em período anterior bolsa PNPd ou equivalente, bem como no período concomitante bolsa de órgão público;
- V. Ter conhecimento e experiência comprovada em técnicas em biologia molecular, química de proteínas, cultivo de microalgas e empreendedorismo;
- VI. disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, acompanhado de documento único, em formato PDF, que reúna os comprovantes referentes aos quatro últimos anos;



- VII. apresentar um plano de trabalho, explicando, de forma concisa, as atividades de pesquisa, ensino e orientação que o candidato pretende desenvolver junto ao PPGBRN/UFC, justificando como essas atividades poderão contribuir para o programa, dentro das limitações inerentes à posição de bolsista de pós-doutorado;
- VIII. elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de PósGraduação e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

Observação 1: Não poderão se inscrever candidatos com vínculo empregatício com a Universidade Federal do Ceará, mesmo que oficialmente afastados da instituição.

3. DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa terá vigência de até 24 meses, implementada em fevereiro de 2023, para o qual não é permitida a renovação.

4. VALOR DA BOLSA

O valor mensal da bolsa, atualmente estabelecido é R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), é regulamentado pela Portaria Conjunta (CAPES/CNPq) nº 01, de 28 de março de 2013 ou nos atos que venham a substituí-la.

4. INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico da Coordenação do PPGBRN (ppgbiotec@ufc.br), de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, com o envio dos documentos obrigatórios.

- I. **Formulário de Inscrição** (Anexo I) devidamente preenchido;
- II. Cópias digitais de **Documentos Pessoais**: cópia ocumento de identidade com foto (Carteira de Identidade ou CNH ou Registro Nacional de Estrangeiros/RNE ou Passaporte para estrangeiros)



- III. Cópia do CPF
- IV. Cópia do **diploma de Doutorado** (frente e verso) e **Histórico escolar** emitidos pela IES de origem;
- V. **Plano de trabalho** de até 3 páginas, explicando, de forma concisa, as atividades de pesquisa, ensino e orientação que o candidato pretende desenvolver junto ao PPGBRN/UFC, justificando como essas atividades poderão contribuir para o programa, dentro das limitações inerentes à posição de bolsista de pós-doutorado;
- VI. **Currículo Lattes** (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br>);
- VII. **Tabela de pontuação de currículo** preenchida (Anexo II). Na elaboração, o(a) candidato (a) deverá considerar apenas a produção e as atividades realizadas nos últimos cinco anos, e o Qualis CAPES, mais atual (2017-2020), na área da Biotecnologia.

Observação 2: A ausência dos documentos referentes ao item 3.4 do presente edital implicará na impugnação da inscrição do candidato.

5. DATAS

5.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **30/01/2023** a **02/02/2023**, através do seguinte endereço eletrônico **ppgbiotec@ufc.br**. As inscrições recebidas só serão válidas se entregues no e-mail indicado até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 02/02/2023.

5.2. O PPGBRN/UFC não se responsabiliza por problema na submissão das inscrições motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de qualquer natureza que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.



5.3. Após análise da documentação enviada na Fase 1 (veja item 6), com previsão de divulgação dos resultados até o dia 03/02/2018, os candidatos selecionados para a Fase 2 serão convidados para uma entrevista presencial no PPGBRN/UFC no dia 04/02/23, das 8:30 às 17:00 h. A divulgação do resultado final será feita no dia 05/03/2023.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção aprovada pela Coordenação do PPGBRN/UFC e designada para esse fim. Nessa comissão, não poderá constar o supervisor do projeto de pós-doutorado.

6.2. O processo de seleção do bolsista será composto por duas fases:

1. Fase 1 (eliminatória): análise curricular (i) e avaliação do plano de trabalho (ii), com nota comparativa entre candidatos de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um desses itens. Esta fase será eliminatória e dela sairão aprovados no máximo os 3 (três) primeiros candidatos com as maiores notas, com base em um ranking de notas finais calculadas como a média aritmética das notas obtidas nos itens de (i) e (ii);
2. Fase 2 (classificatória): entrevista realizada pela Comissão de Seleção em data marcada com duração de no máximo 30 minutos, com nota comparativa entre candidatos de 0 (zero) a 10 (dez). Nessa entrevista poderão ser feitas perguntas sobre a trajetória profissional do candidato, as atividades descritas nos documentos da Fase 1 e a contribuição pretendida para o PPGBRN/UFC. A Comissão de Seleção atribuirá as notas aos candidatos;
3. Os candidatos selecionados para a Fase 2 que tiverem sido efetivamente entrevistados receberão uma nota final calculada como a média das notas da Fase 1 e da Fase 2.

6.3. Para a produção intelectual computada no currículo será considerado o Qualis da Área Biotecnologia da CAPES (2017-2020), vigente no ato de inscrição.



6.4. Em caso de empate na classificação final dos candidatos entrevistados, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (I) maior nota no currículo; (II) maior nota no plano de trabalho; (III) maior nota na entrevista.

6.5. Eventuais recursos poderão ser apresentados presencialmente na secretaria do PPGBRN/UFC, no prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) corridas da divulgação do resultado no site do PPGBRN/UFC.

7. ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Preencher e assinar o termo de compromisso que ficará arquivado na Coordenação do PPGBRN/UFC;

7.2. Dedicar-se integralmente às atividades programadas junto ao PPGBRN/UFC e à linha de pesquisa do projeto a ser executado;

7.3. Fornecer ao PPGBRN/UFC, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente às suas atividades no âmbito do PDPG;

7.4. Apresentar, até 30 dias antes do último dia de vigência anual da bolsa, um relatório das atividades realizadas no período;

7.5. Participar das atividades regulares do PPGBRN/UFC quando convidado, como por exemplo orientação ou co-orientação de alunos de graduação e/ou pós-graduação, defesas de mestrado e doutorado, exames de qualificação, seminários e workshops, desde que essas atividades não estejam em conflito com as atividades primárias propostas pelo bolsista em seu plano de trabalho e não ocupem uma carga maior do que 20 horas/mês. Essas atividades deverão ser aprovadas pelo supervisor do bolsista ou, caso o supervisor julgue necessário, pelo colegiado do PPGBRN/UFC;



7.6. Participar de atividades de ensino em disciplinas de graduação e da pós-graduação do PPGBRN/UFC, em conjunto com o docente credenciado. Essas atividades deverão ser aprovadas pelo supervisor do bolsista ou, caso o supervisor julgue necessário, pelo colegiado do PPGBRN/UFC;

7.7. Publicar ou ter o aceite definitivo dos resultados de pesquisa obtidos como bolsista PDPG pelo menos um artigo, a cada 12 meses, em periódico classificado obrigatoriamente em estratos \geq B1 na Área de Biotecnologia, conforme classificação da CAPES (2017-2020).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas na Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013 - CAPES, neste edital e seus respectivos anexos.

8.2. Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste edital.

8.3. O bolsista fica obrigado a restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas estabelecidas pela CAPES, inclusive aquelas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Pós-Doutorado Estratégico/CAPES, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

8.5. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Coordenação do PPGBRN/UFC.

Fortaleza, 30 de Janeiro de 2023.
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais/UFC